



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 2501 DE 06 DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.869 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA,
Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº. 1869 de 17 de novembro de 2021, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e Manual de Prestações de Contas de Termos de Parcerias, elaborado pela Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que para a realização de parceria, na modalidade de Termo de Fomento, para o desenvolvimento de Políticas Públicas na área da Saúde foi publicado o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº. 02/2021 os seguintes servidores:

1. Doralice de Carvalho Lopes, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº. 16. [REDACTED];
2. Virginia Xavier Paiva, Agente Comunitário, RG nº. 26. [REDACTED];
3. Patrícia Rabelo de Mello, Auxiliar de Enfermagem, RG nº. 41. [REDACTED];
4. Marilza Antonangelo Cassiola, Auxiliar de Enfermagem, RG nº. 17. [REDACTED].



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Pareceria, sem prejuízos de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros, fazendo jus ao recebimento da gratificação.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

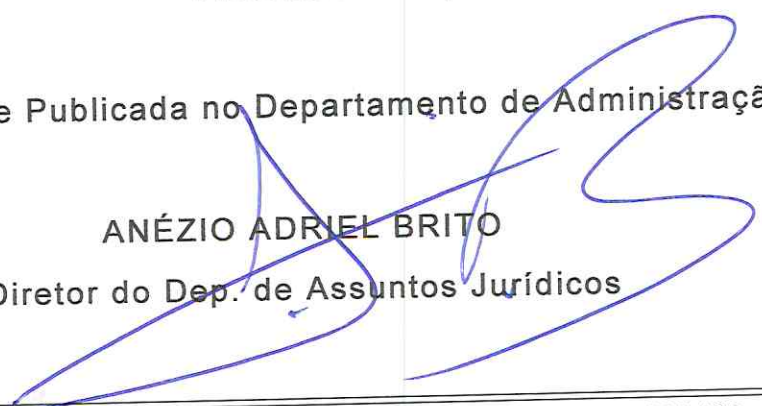
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 06 de dezembro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANÉZIO ADRIEL BRITO
Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos